



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR E O CISMEPAR, REFERENTE AO PROGRAMA Nº 05, CUJO OBJETO É A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE PER CAPITA REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.986.654-4 e CPF/MF sob nº.709.693.109-00 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, **ONÍCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 023.700.329-52 e RG nº 7.195.223-1, residente e domiciliado à Rua. Santo Amaro nº 233, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o município contratante faz parte do polo B do Plano de Ação de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO que a USAV de Rolândia/PR - SAMU 192 - atende todos os municípios que compõem o polo B;

CONSIDERANDO que a gestão do SAMU pelo município de Rolândia, decorre das Portaria GM/MS nº 2.026 de 24/08/2011; nº 1.010 de 21/05/2012 e 1851/2023;

CONSIDERANDO que a Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) de Rolândia/PR é financiada com recursos financeiros da União, do Estado do Paraná e Municípios;

CONSIDERANDO que, através do Contrato de Programa nº 0.005 do Cismepar, houve a autorização de repasse do valor *per capita* referente ao atendimento da Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do SAMU dos municípios que utilizam a gestão do município de Rolândia;

CONSIDERANDO a aprovação do valor de *per capita* na Assembleia de R\$ 0,679;

RESOLVEM as partes celebrar o presente contrato de programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 1.1.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 122 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.
- 1.2.** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** O atendimento à legislação de regulação dos serviços objeto da gestão associada, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos e, se necessário, as normas complementares a essa regulação;

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO CONTRATUAL.

- 2.1.** Constituí objeto deste Contrato de Programa o pagamento de *per capita* do município contratante, pelos serviços do SAMU - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do município de Rolândia-PR, referente à complementação do custeio a partir da diferença do custo total do serviço e a fiscalização dos faturamentos de cada município utilizante.
- 2.2.** Por meio deste instrumento contratual o município contratante irá realizar o pagamento referente a doze meses do ano de 2026, iniciando em janeiro e finalizando em dezembro.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DA PER CAPTA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1.** O cálculo do valor per capita será realizado pelo município de Rolândia e apresentado ao CISMEPAR anualmente até maio, para vigência, automaticamente, a partir de janeiro do exercício financeiro subsequente.
- 3.2.** O valor per capita do ano de 2026 apresentados pelo município de Rolândia e aprovado pelo município contratante está demonstrado na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SAMU AVANÇADA - ROLÂNDIA

PER CAPITA 2026

ITENS DE CUSTOS	VALORES (R\$)
MÃO DE OBRA	4.013.334,52
Médicos Efetivos	2.430.550,41
Médicos Credenciados	206.701,60
Enfermeiros	1.024.252,67
Condutores Socorristas	351.829,84
TRANSPORTE	109.067,65
Combustível	71.196,50
Manutenção de Veículo	36.656,33
Seguro	1.214,82
OUTROS GASTOS	20.724,00
Depreciação	20.724,00
MATERIAIS	24.404,13
Materiais Médico Hospitalares	11.993,94
Medicamentos	12.410,20
TOTAL	4.167.530,30

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PER CAPITA DO POLO B - USA	VALORES (R\$)
DESPESAS (A)	4.167.530,30
Mão-de-obra	4.013.334,52
Transporte	109.067,65
Outros gastos	20.724,00
Materiais	24.404,13
RECEITAS (B)	1.933.952,76
Repasses da União	1.094.184,00
Repasses do Estado	839.768,76
TOTAL (C)=(A)-(B)	2.233.577,54
NÚMERO DE HABITANTES DO POLO (D)	273.970
PER CAPITA / ANUAL (E)=(C):(D)	8,153
PER CAPITA / MENSAL (F)=(E):12	0,679

3.3. A quota parte de cada município corresponde ao valor per capita dos custos que compartilha multiplicado pelo número de habitantes do município, conforme dados de população divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referentes ao ano em que ocorreu a despesa:

Município	População	Per Capta	Valor Mensal	Valor Anual
Porecatu	11.624	R\$ 0,68	R\$ 7.897,19	R\$ 94.766,23

3.4. O valor per capita mensal será de R\$ 7.897,19 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos.) para o ano de 2026, conforme apresentado na tabela do item 3.2.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Do contratado.

I – realizar a cobrança mensalmente ao município contratante do valor referente à per capta, conforme tabela do item 3.2;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II - repassar até o mês subsequente, os recursos financeiros pagos pelo município, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 08.737.323/0001-74;

III - Notificar o município CONTRATANTE quando estiver em inadimplência por mais de 30 (trinta) dias;

IV - Realizar a fiscalização para verificação se o serviço está sendo prestado, conforme cláusula oitava;

4.2 Do contratante.

I - Repassar o recurso ao contratado, conforme valores do item 3.2 no prazo deste instrumento;

II - Disponibilizar ao contratado quaisquer informações que sejam pertinentes ao recebimento dos recursos;

III - Informar ao CONTRATADO se os serviços estão sendo prestados.

CLÁUSULA 5ª - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Na prestação de serviços o CISMEDPAR deverá:

I. Solicitar o pagamento dos recursos previstos no item 3.2 e repassar os valores ao município de Rolândia;

II. Emitir Nota Fiscal para o município referente à per capita do SAMU;

III. A prestação de serviço se dará pela cobrança realizada aos municípios que utilizam os serviços do SAMU do município de Rolândia;

CLAUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1 O repasse de valores decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, que deverá realizar o repasse:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 – Saúde

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00-15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1195



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA 7ª – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS

- 7.1.** As notas serão emitidas pelo CONTRATADO e enviadas ao município contratante com o valor mensal deste contrato até o 10º dia de cada mês;
- 7.2.** O pagamento será realizado através de transferência bancária **mensalmente** ao CISMEPAR na conta: 40.148-X, agência: 2755-3, Banco do Brasil S/A até o 20º dia de cada mês;
- 7.3.** Após o recebimento do município, o CISMEPAR realizará o REPASSE ao município de Rolândia por meio de transferência bancária;
- 7.4.** Caso haja despesa de tarifa bancária, o CONTRATANTE deverá ressarcir o CONTRATADO no mês subsequente. Se houver rendimento de aplicação financeira, o respectivo valor poderá ser deduzido;
- 7.5.** Caso haja atraso no pagamento do boleto expedido ao CONTRATANTE, haverá cobrança de multa e juros de até 1%.

CLÁUSULA 8ª- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, para a proteção dos direitos e deveres dos usuários do Sistema único de Saúde, nos seguintes termos:

- I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando os serviços do SAMU não forem prestados;
- II. O CONTRATADO notificará o município de Rolândia que deverá prestar esclarecimento sobre a irregularidade;
- III. O CONTRATADO poderá notificar, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, independente da solicitação do CONTRATANTE;
- IV- O CONTRATADO irá fiscalizar o faturamento mensal do município CONTRATANTE, conforme encaminhamento do município de Rolândia;
- IV. Será fiscal do CONTRATANTE o (a) DANIELE TOMAZINI DONATO;

CLÁUSULA 9ª - DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A qualidade do serviço prestado será avaliada mediante opinião solicitada ao contratante;
- 9.2.** As solicitações de opinião serão realizadas com a periodicidade a cada 12 (doze) meses e serão encaminhadas ao município de Rolândia, incluindo a qualidade de serviço prestado e a qualidade dos veículos utilizados;
- 9.3.** Para os indicadores considerados insuficientes ao CONTRATANTE, o CISMEPAR solicitará que o município de Rolândia apresente em até 30 (trinta) dias após o recebimento do encaminhamento de opiniões um Plano de Melhorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO.

10.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do município de Rolândia, desde que aceita pelo CISMEPAR;
- b) - Pelo cancelamento do Programa.

CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 141/2012 e Lei nº 11.107/2005.

12.2. O Contrato poderá ser alterado por meio de Aditivo, exceto para prorrogação do prazo.

CLÁUSULA 13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

12.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA 14- DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

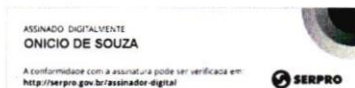
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu, 26 de janeiro de 2026

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:7096931
0900

Assinado de forma digital
por AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2026.01.26
09:34:41 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do MUNICIPIO DE PORECATU



ONICIO DE SOUZA
Presidente do CISMEPAR
CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____
Nome: **DIEGO AUGUSTO BUFFALO**
GOMES:0393013
CPF nº 8980

Assinado de forma
digital por DIEGO
AUGUSTO BUFFALO
GOMES:03930138980
Dados: 2026.02.02
10:02:20 -03'00'

2 - _____
Nome: _____
CPF nº _____

Preço global da proposta compatível com os valores de mercado e a estimativa de custos da Administração.

Apresentação de todas as declarações e documentos exigidos no edital, na hipótese de a contratação não se enquadrar nas modalidades de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, contendo detalhamento dos serviços, cronograma de execução e valor total.

Os interessados deverão encaminhar as propostas para Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno nº 440 – Centro – 86160-000 Porecatu / PR.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação final do projeto executivo completo pela Câmara Municipal de Porecatu, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A Câmara Municipal de Porecatu realizará pesquisa de mercado para estimar o valor do serviço, coletando no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas ou profissionais do ramo, antes de iniciar o certame, conforme no item 07.

Se o menor orçamento obtido for igual ou inferior a R\$ 100.000,00, a contratação poderá, mas não necessariamente, ser realizada por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelos critérios do Menor Preço e Maior Desconto, e desde que comprovadamente previstos os requisitos legais, e sempre prevalecendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Se o menor orçamento obtido for superior a 100.000,00 (cem mil reais), a contratação será realizada por meio de Licitação, cuja modalidade será definida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A decisão sobre a modalidade de contratação (dispensa ou licitação) será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e comunicada aos interessados, conforme a legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ressalva-se que não é possível apresentar a adequação orçamentária no momento de aprovação do presente Termo de Referência, em razão da dispensa/impossibilidade de estimativa precisa do valor da contratação, conforme esclarecido na Seção 7 (Estimativa de Custos e Pesquisa de Mercado).

A adequação orçamentária será realizada após a conclusão da pesquisa de mercado e coleta dos 3 (três) orçamentos mínimos, mediante as seguintes ações:

- Verificação de disponibilidade orçamentária na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porecatu;
- Definição da modalidade de contratação (dispensa ou licitação) conforme o valor obtido na pesquisa de mercado;
- Publicação da decisão sobre a modalidade de contratação no Diário Oficial do Município;
- Formalização da contratação conforme a modalidade definida.

A adequação orçamentária está, portanto, condicionada aos resultados da pesquisa de mercado e à disponibilidade de recursos orçamentários da Câmara Municipal.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal de Porecatu designado para tanto, com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Porecatu, 02 de fevereiro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:2E621CB7

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 08/2026

Procedimento Licitatório: 05/2026

Dispensa: 02/2026

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 313 de 12 de novembro de 2021. Segue os projetos atividades executados no programa-004- Apoio a Atenção em Saúde Municipal:

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEDPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 1.673.999,88 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:C64676C7

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2026

Procedimento Licitatório: 09/2026

Dispensa: 04/2026

Objeto: Constitui objeto deste Contrato de Programa o pagamento de *per capita* do município contratante, pelos serviços do SAMU - Unidade de Suporte Avançado de Vida (USAV) do município de Rolândia-PR, referente à complementação do custeio a partir da diferença do custo total do serviço e a fiscalização dos faturamentos de cada município utilizante.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEDPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 94.766,23 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:33EA506C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2026

Procedimento Licitatório: 10/2026

Dispensa: 05/2026

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e, é oriundo da adesão dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 1.933 de 23 de março de 2022. Este instrumento, também, seguirá as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 233.985,96 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:E5A23B04

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 12/2026

Procedimento Licitatório: 11/2026

Dispensa: 06/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias por meio de credenciamento de serviços de odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidade especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 004-CISMEPAR.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 654.859,88 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 02/02/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:09E15AD7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL N.º 02/2026

EDITAL 02/2026

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 02/2026, de no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,

RESOLVE,

Divulgar a lista preliminar das inscrições dos (as) candidatos (as) para a eleição de Conselheiros Tutelares no Processo de Escolha Extraordinária:

CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
Anielli Teixeira dos Santos	*Indeferida
Eliane Schitkoski	Deferida
Elisângela de Fatima Garcia Ferreira	Deferida
Ingrid de Mello	Deferida
Jordy Alisson Ribeiro Gonçalves	Deferida
Sabrina da Rocha Vaz	Deferida
Tatiane Aparecida Morais da Silveira	Deferida
Viviane Graeff Ramos	Deferida

* A candidata apresentou Título de Eleitor de outro Estado.

Porto Amazonas, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:E43D7819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 09/2026

REPÚBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 09 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, **SORAYA APARECIDA FRANCO**, em decorrência de aprovação no Concurso Público Nº 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, em 30 de janeiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:26BBF797